DIÁRIO OFICIAL

JUATUBA.MG.GOV.BR
instituido pela lei n°670 de 13 de março de 2009

JUATUBA
Prefeitura Municipal

Este documento se encontra no endereço eletrônico: www.juatuba.mg.gov.br

Publicado por: Prefeitura Municipal de Juatuba - MG Praça dos Três Poderes, S/N - Centro
CEP: 35675-000

Fone: (31) 3535-8241, Tiragem: 150 Exemplares diários com possíveis edições extras

Prefeito Municipal: Kelissander Saliba Santos

ATA DE REUNIÃO DELIBERATINA Nº 11

Às 10 horas do dia 09 de junho de 2026, reuniram-se os membros do Comitê de Análise e Aprovação de Projetos de Loteamentos, designado pela Portaria nº 042, de 26 de março de 2025, e nº 196, de 06 de novembro de 2025, com propósito de deliberar sobre os seguintes assuntos:

I. Foram discutidas algumas questões relacionadas à Lei nº 209/2021 (Plano Diretor), especialmente no que se refere ao EIV (Estudo de Impacto de Vizinhança), com destaque para o Art. 23 e sua aplicação;

II. Discutiu-se o momento adequado para o início do licenciamento ambiental, a documentação exigida e a possibilidade de revisão do fluxo processual;

III. Avaliação da fase atual dos projetos de loteamentos em tramitação;

IV. Adequação do fluxo de análise e tramitação dos projetos de loteamentos.

Durante a reunião, foi debatida e apresentada a situação atual em que se encontram os projetos de loteamentos protocolados no município. Para fins de clareza, organização e acompanhamento, foi elaborado o quadro-resumo abaixo contendo o status individual de cada empreendimento.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

PROJETOS DE LOTEAMENTOS - ATUALIZADO EM 09/06/2026

EMPREENDIMENTO	LOCALIZAÇÃO	PROPRIETÁRIOS	SITUAÇÃO PROJETO - ENGENHARIA	SITUAÇÃO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	HIS	TERMO DE CAUÇÃO	DECRETO
VALLE VENTURA	FRANCELINOS	SE Loteamentos Urbanísticos Ltda	Aprovado	Empreendimento licenciado. Estrada municipal pendente em manifestação para o licenciamento ambiental	Pago	Validado e assinado	Decreto Publicado
RECANTO DAS FLORES	BOA VISTA (Centro Boa Vista)	Auguri Capital Participações e Investimentos Ltda	Aprovado	Licenciado	Isento.	Validado e assinado.	Em tramite na Procuradoria

SANTA TEREZINHA	FRANCELINOS (Eldorado)	Libra Empreendimentos e Participações Ltda	Reanálise será retomada.	Protocolado o pedido de Licenciamento Ambiental. Em analise	Aguardando superação das etapas anteriores.	Aguardando superação das etapas anteriores.	Aguardando superação das etapas anteriores.
RESERVA DAS ÁGUAS	SEDE (BR-262)	Ana's Andrade SPE Ltda	Reanálise em andamento.	Vistoria realizada in loco. 26/05/26. Foi solicitado revisão nas documentações. Aguardando retorno das partes	Aguardando superação das etapas anteriores.	Aguardando superação das etapas anteriores.	Aguardando superação das etapas anteriores.
LAGO SERENO	SEDE (São Jerônimo)	Central Empreendimentos Imobiliários Carmo do Cajuru Ltda	Validado pra aprovação.	Finalizado.	Isento.	Aguardando revisão do prazo	Aguardando superação das etapas anteriores.
ESTANCIA DAS AGUAS	SEDE (Nossa Senhora de Fátima)	Arnaud Andrade Magalhães	Agendada reunião para 10 junho, para tratativas da revisão do projeto	Foi prestada orientação ao empreendedor, conforme entendimento do IEF, de que o processo de licenciamento ambiental será de competência do Estado.	Aguardando superação das etapas anteriores.	Aguardando superação das etapas anteriores.	Decreto de descaracterização da matricula publicado
SUZANA FRANCISCO	SEDE (Vila Maria Regina)	Francisco Magno	Guia da OOAU paga. Ofício enviado para o Empreendedor peticionar na ARMBH, a solicitação das diretrizes integradas.	Aguardando superação das etapas anteriores.	Aguardando superação das etapas anteriores.	Aguardando superação das etapas anteriores.	Aguardando superação das etapas anteriores.
PARQUE SUL	SEDE (Distrito Industrial)	Ricardo Renalt	Guia da OOAU paga. Ofício enviado para o Empreendedor peticionar na ARMBH, a solicitação das diretrizes integradas.	O Responsável Técnico (RT) apresentou Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Obras, atestando a regularidade do do empreendimento perante o setor de infraestrutura. Documento em análise.	Aguardando superação das etapas anteriores.	Aguardando superação das etapas anteriores.	Aguardando superação das etapas anteriores.

Nada mais havendo a ser tratado, fica encerrada a reunião, lavrada em ata que segue assinada pelos membros do Comitê.

Walisson César Machado Martins
Presidente do Comitê

Flávio Eduardo Tobias Nogueira
Membro do Comitê

Juscinéia Aparecida Ferreira
Membro do Comitê

Elaine Sudária Lima
Membro do Comitê

Gustavo Pereira Viana
Membro do Comitê

JUATUBA
Prefeitura Municipal

Comissão de Seleção do Terceiro Setor

Lei n° 13.019/2014, Lei n° 13.204/2015 e Instrução Normativa 002/2025/PMJ

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

O Município de Juatuba, representado neste ato pela Presidente da Comissão de Seleção, nos termos da Lei n° 13.019/2014, com as alterações da Lei 13.204/2015 e da Instrução Normativa 002/2025, portaria Nº 46, de 26 de março de 2025, torna público o **edital de inexigibilidade de chamamento público** para firmar Termo de Fomento com **ASSOCIAÇÃO ASAS E AMIGOS DA SERRA DE MINAS GERAIS**, nos seguintes termos:

I – DA INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O art. 31 da Lei n° 13.019/14, com as alterações da Lei n° 13.204/2015, prevê a seguinte hipótese para a inexigibilidade do chamamento público, para celebração de parcerias entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil (OSC's):

> Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica (...)

II – DO OBJETO

Fomentar assistência veterinária médica e cirúrgica a animais de estimação e silvestres no município de Juatuba.

III – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

, **ASSOCIAÇÃO ASAS E AMIGOS DA SERRA DE MINAS GERAIS** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número 14.475,015/0001-93, sediada no endereço: Avenida A, nº 355 Veredas , Juatuba/MG CEP 35.675-000, representada por Marcos de Moura Motta, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 523.737.036-53, residente e domiciliado no seguinte endereço: Rua Padre Silveira Lobo, n° 487, Bairro São Luiz – Belo Horizonte/MG, e-mail: asaseamigos@hotmail.com

IV – VALOR DA PARCERIA

Serão destinados R$ 172.056,00 (cento e setenta e dois mil e cinquenta e seis reais) para a execução da parceria, divididos em parcelas, conforme o Plano de Trabalho apresentado pela organização.

VI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas ocorrerão em conformidade com a Lei n° 13.019/14 com as alterações da Lei n° 13.204/2015, devendo observar o disposto na Instrução Normativa SCI 002/2023 e as determinações da Comissão de Avaliação das Prestações de Contas.

As prestações de contas poderão ser requisitadas digitalmente pela Comissão de Avaliação das Prestações de Contas e deverão estar disponíveis em sítio na internet para download.

VII – PRAZO

A presente parceria terá o prazo de 06 (seis) meses de execução, conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura. Período de junho a dezembro de de 2026.

VIII – CREDENCIAMENTO

A organização deverá, em 05 dias corridos, contados a partir do primeiro dia após a publicação deste edital, protocolar na Prefeitura Municipal de Juatuba os seguintes documentos, em envelope, identificados e endereçados à Comissão de Seleção:

a) Para comprovação cadastral:

- Ato constitutivo da organização, com seus aditivos em vigor, acompanhada da ata de eleição da diretoria executiva.

b) Para comprovação da regularidade fiscal:

- Inscrição cadastral do CNPJ;
- Certidão negativa de débitos referente aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;
- Certidão negativa de débitos referente aos tributos estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- Certidão negativa de débitos referentes aos tributos municipais, expedida pela Secretaria de Fazenda do Município sede da organização e do município de Juatuba;
- Demonstração de regularidade junto aos encargos sociais e trabalhistas, comprovada pela certidão negativa de débitos trabalhistase pela certidão de regularidade emitida junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

c) Para qualificação técnica:

- Apresentação do Plano de Trabalho referente ao objeto da parceria estabelecido neste edital, contendo:
 i. Realidade social que se almeja modificar mediante a parceria;
 ii. Especificação do público alvo;
 iii. Objetivos e metas;
 iv. Programação de repasses;
 v. Indicadores quantitativos e qualitativos;
 vi. Cronograma de atividades;
 vii. Apresentação dos recursos disponíveis (contrapartida);
 viii. Planejamento de gastos durante a vigência do fomento;
 ix. Demonstração dos gastos com recursos humanos, apresentada a planilha de remuneração junto às convenções trabalhistas da região.

d) Comprovação do credenciamento da organização junto ao órgão gestor da política pública;

e) Atestados de capacidade técnica emitidos por entes federativos ou órgãos públicos e privados.

IX – DA AVALIAÇÃO E DO MONITORAMENTO

A qualquer tempo, a execução da parceria poderá ser fiscalizada pela Comissão de Monitoramento, pela Secretaria gestora da subvenção e pelo órgão de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, devendo a organização prestar todos os esclarecimentos e permitir a entrada e a inspeção *in loco* das instalações do espaço onde a atividade é executada.

X – DA TRANSPARÊNCIA

A organização deverá manter banner físico instalado em sua sede e no local de execução da atividade (em local de destaque e fácil visibilidade), assim como sítio na internet, contendo as seguintes informações:

a) Nome, CNPJ, endereço, telefone e e-mail da organização;
b) Nome do presidente da organização;
c) Secretaria gestora da subvenção, endereço e telefone;
d) Objeto da parceria;
e) Valor total do fomento;
f) Valor e programação das parcelas, marcadas aquelas que já foram adimplidas.

As prestações de contas e os pareceres das Comissões, da Secretaria, da Controladoria Geral do Município e da Procuradoria Geral do Município deverão estar disponíveis para download no site.

XI – DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Os contratos de pessoal com recursos provenientes da parceria, em nenhuma circunstância, gerarão vínculo trabalhista entre o empregado da organização e a municipalidade, nem mesmo em caráter de responsabilidade subsidiária.

A remuneração percebida pela subvenção deverá ser calculada sob o valor da convenção trabalhista da região, sendo que os salários superiores ao piso estabelecido deverão ser complementados pela OSC, inclusive em sede de encargos trabalhistas.

Quando não houver prejuízo na continuidade do serviço, a OSC deverá priorizar pela realização de Processo Seletivo Público para a contratação de pessoal.

XII – DAS PENALIDADES

O descumprimento a qualquer disposição do edital, do plano de trabalho ou do termo de parceria acarretará na suspensão do repasse, podendo ser aplicadas as seguintes penalizações, individual ou cumulativamente, conforme a gravidade:

a) Advertência;
b) Encerramento do termo de parceria;
c) Proibição de contratar e contrair parceria com o Poder Público, pelo prazo previsto em Lei.

A penalidade será aplicada pela Secretaria gestora, podendo ser recomendada por qualquer das comissões e pela Controladoria Geral do Município.

XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

A organização da sociedade civil que esteja com prestação de contas da última parceria celebrada pendente para ser entregue, devido ao prazo de utilização do recurso ou termo aditivo de prazo, não ficará impedida de celebrar parceria, desde que não esteja omissa no dever de prestar contas, conforme art. 39, inciso I da Lei n° 13.019/2014;

Este edital ficará publicado pelo prazo de 05 (cinco) dias para impugnação.

Juatuba, 17 de junho 2026.

Janine Fonseca Prandini
Presidente da Comissão de Seleção

Ana Maria Pio
Membro da Comissão de Seleção

Cleuza do Amparo Barroso
Membro da Comissão de Seleção

Dalila Pereira da Silva
Membro da Comissão de Seleção

Shirley Ferreira Hilário
Membro da Comissão de Seleção

JUATUBA
Prefeitura Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.327, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Declara a correspondência nominal e territorial entre as subdivisões administrativas denominadas Cidade Nova I, II e III e o Loteamento Cidade Nova de Mateus Leme, mediante identificação por quadras, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JUATUBA, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO a nomenclatura historicamente utilizada na localidade, consolidada no cadastro imobiliário municipal como Cidade Nova I, Cidade Nova II e Cidade Nova III;

CONSIDERANDO a necessidade de promover segurança jurídica administrativa, assegurando a correspondência entre as informações constantes no cadastro municipal e aquelas registradas junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, legalidade e organização administrativa previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar prejuízos aos contribuintes decorrentes de divergências meramente nominais;

CONSIDERANDO o interesse público na padronização e compatibilização das informações territoriais municipais;

Art. 1º Fica declarada a correspondência territorial e nominal entre o loteamento registrado sob a denominação “Cidade Nova - Mateus Leme”, constante da matrícula nº 5.454 do Cartório de Registro de Imóveis competente, e as seguintes subdivisões administrativas municipais:

I - Cidade Nova I - compreendendo as Quadras 01 a 24, observando-se que:

a) as Quadras 06, 07, 08 e 09 foram unificadas/alteradas para a Quadra 06-A;

b) existem ainda as Quadras 21-A, 22-A e 24-A;

c) constam as Áreas Especiais 01 e 02.

II - Cidade Nova II - compreendendo as Quadras 25 a 45, 46 e 58 a 76, com as seguintes observações:

a) a Quadra 26 foi alterada, permanecendo os lotes 01 a 18 e 40 a 55, em razão da criação das Quadras 26-A (praça) e 26-B (escola);

b) foi criada a Quadra 42-A, 44-A, 46-A, 61-A e 61-B;

c) a Quadra 46 compreende os lotes 49 a 131;

III - Cidade Nova III - Compreendendo:

a) Quadra 46 (lotes 01 a 48);

JUATUBA
Prefeitura Municipal

b) Quadras 46-B, 47, 48, 49, 49-A, 50, 51, 52, 52-A, 52-B, 53, 54, 55, 56, 57 e 58-A.

Art. 2º As subdivisões administrativas referidas no artigo anterior constituem organização interna de natureza exclusivamente administrativa, cadastral e urbana, não implicando alteração do parcelamento do solo, modificação de domínio ou alteração do registro imobiliário original.

Art. 3º Integra a presente Lei, na forma do Anexo I, a Comunicação Interna nº 03/2026, emitida pelo responsável técnico municipal, contendo a análise territorial e a identificação das quadras correspondentes às subdivisões administrativas.

Parágrafo único. A Comunicação Interna constitui fundamento técnico da correspondência nominal estabelecida nesta Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a padronização das informações no cadastro imobiliário municipal e a adotar as medidas administrativas necessárias à sua plena execução.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Juatuba/MG, 18 de junho de 2026.

KELISSANDER SALIBA SANTOS
Prefeito

JUATUBA
Prefeitura Municipal

DECRETO Nº 3.374, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Altera o art. 1º do Decreto nº 3.367 de 08 de junho de 2026 que "Dispõe sobre a descaracterização de imóvel rural para urbano".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUATUBA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 45, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 209 de 30 de novembro de 2021 e Instrução Normativa do INCRA.

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal com base nas suas atribuições políticas de desenvolvimento urbano, conforme diretrizes fixadas em lei tem o objetivo de promover e ordenar o adequado desenvolvimento territorial, planejamento, controle do uso do parcelamento e a ocupação do solo urbano.

CONSIDERANDO o procedimento de descaracterização do solo a partir do processo de Outorga Onerosa de Alteração do Uso.

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto n° 3.367 de 08 de junho de 2026 que passa a vigorar com a seguinte redação:

1º Fica descaracterizado para URBANO o imóvel com área de 167.496,21m², registrado sob a matrícula nº 37.271, com área total de 22,247ha - Cartório de Registro de Imóveis de Mateus Leme, situado no lugar denominado "Olhos D'água - Suzana" no município de Juatuba, inscrita no INCRA sob o código 430.072.004.766-5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Juatuba/MG, 16 de junho de 2025.

KELISSANDER SALIBA SANTOS
Prefeito

MESSIAS GOMES LEÃO
Secretário Municipal de Infraestrutura

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90008/2026, PA 109/2026 – Prestação de serviços de engenharia especializada para construção da Creche Municipal Wanda Jamal localizada na Rua Moacir Alves s/n° no bairro Francelinos no município de Juatuba, com recursos oriundos do Projeto de Fortalecimento da RAPS, viabilizados por meio de transferência especial dos Estados, provenientes do acordo judicial para reparação integral relativa ao Rompimento das barragens do Córrego do Feijão, conforme Processo nº 0122201-59.2020.8.13.0000, homologado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais em 04/02/2021. Data e hora da sessão 06/07/2026 às 10:00 horas (horário de Brasília Edital disponível em: www.comprasnet.gov.br, www.juatuba.mg.gov.br email licitacao@juatuba.mg.gov.br. Telefone: 31 3535-8200. Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA – Dispensa de Licitação nº 33/2026, Processo 136/2026 – Aquisição de camisas malha PV personalizadas. Data e hora da sessão 24/06/206 ás 08:00 horas (horário de Brasília). Aviso de Dispensa disponível em: https://juatuba.mg.gov.br/dispensa-de-licitacao/, https://licitar.digital/.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juatuba
Lei Municipal 620/07 e Lei Federal 8.069/90

RESOLUÇÃO Nº 015/2026

Dispõe sobre a recomposição da Comissão de Seleção e Fiscalização dos recursos vinculados ao FIA – Fundo da Infância e Adolescência e dá outras providências;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juatuba, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Municipal 620/2007 alterada pela Lei Municipal 1.219 de 22 de setembro de 2023, Regimento Interno e em atendimento a deliberação de sua **214ª Plenária Ordinária,** realizada em 16 de junho de 2026;

- CONSIDERANDO a Lei 13.019/2014 que dispõe sobre as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

- CONSIDERANDO a nova composição do CMDCA mandato 2026/2028;

- CONSIDERANDO a importância da recomposição da referida comissão para fiscalizar a utilização dos recursos vinculados ao FIA;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a recomposição da Comissão de Seleção e Fiscalização dos recursos vinculados ao FIA – Fundo da Infância e Adolescência de forma paritária com os seguintes conselheiros:

- Vanessa Antônia Gonçalves do Prado – Presidente da comissão
- Cynthia Garcia Silva – Membro Sociedade Civil
- Marilene Alves Lopes – Membro Sociedade Civil
- Rita de Cássia Simões Rosa – Membro Governamental
- Leila Mara de Oliveira – Membro Governamental

Art. 2º - Determinar que a Comissão se reúna sempre que necessário para discussão, resolução e visitas;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/05/2026;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juatuba, 18 de junho de 2026.

Vanessa Antônia Gonçalves do Prado
Presidente do CMDCA

JUATUBA
Prefeitura Municipal

DIÁRIO OFICIAL

TRANSJUA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

O Coordenador de Trânsito e Transporte do município de de Juatuba - MG, na qualidade de Autoridade de trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do código de trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de trânsito - CETRAN - MG, considerando a notificação realizada por via postal simples na empresa Correios e Telégrafos - ECT, notifica-os das respectivas autuações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para interpor defesa da autuação, junto ao Órgão executivo municipal de Juatuba - MG e, ainda, para indicação do condutor infrator, nos termos do artigo 257 do C.T.B. e Resolução 619/16, do CONTRAN.

Notificação da Autuação de Infração à Legislação de Trânsito
Período de devolução: 16/06/2026 a 16/06/2026

NOME	AIT	PLACA	Infração	Data	Hora
Ana Flavia Medeiros De Souza	AG10473535	QXM-1A82	552-50	11/06/2026	09:09
Ana Flavia Medeiros De Souza	AG10473531	QXM-1A82	556-80	11/06/2026	09:08
Ana Paula Da Silva	AG10473540	PUL-1C34	763-32	11/06/2026	10:28
Gma Transportes Ltda	AG10473536	SGK-8C01	552-50	08/06/2026	11:01
Heloisa Helena Espindola Sena	AG10473538	JIC-1H28	554-14	11/06/2026	10:20
Igreja Batista Betel	AG10473544	QXV-8G26	554-14	11/06/2026	11:04
Keyla Geovanna Nazare	AG10473543	TYK-9G81	550-90	11/06/2026	11:00
Lucas Vinicios Dos Santos Silva	AG10473539	GLQ-2D35	554-13	11/06/2026	10:25
Mariana Silva Nunes	AG10473547	PPD-7H80	554-14	11/06/2026	11:06
Mfcar Multimarcas Ltda	AG10473529	EWX-5F69	554-14	08/06/2026	14:24
Nilson Antunes De Oliveira	AG10473542	GYA-8H29	556-80	11/06/2026	10:56
Ponto Fifo Mateus Leme Ltda	AG10473554	QUP-8G16	552-50	11/06/2026	13:24
Romulo Antonio Henriques Lara	AG10473552	GVH-5E18	550-90	11/06/2026	11:10
Roney Teixeira Dellareti	AG10473541	HGS-0I67	554-14	11/06/2026	10:45
Top Transportes Eireli	AG10473545	SKF-6G93	556-80	11/06/2026	11:03

JUATUBA
Prefeitura Municipal

DIÁRIO OFICIAL

Top Transportes Eireli	AG10473546	SKF-6G93	552-50	11/06/2026	11:04
Yago Gutierrez Moreno Ferreira	AG10473528	GWF-7H03	554-14	08/06/2026	14:30

Autoridade de Trânsito do Município de Juatuba - MG

JUATUBA
Prefeitura Municipal

DIÁRIO OFICIAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA

O Coordenador de Trânsito e Transporte do município de de Juatuba - MG, na qualidade de Autoridade de trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN-MG, e Resolução nº 619/16, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando a notificação realizada por via postal simples na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, notifica-os das respectivas penalidades, concedendo - lhes, caso queiram, o prazo de 30 (Trinta) dias, contados desta publicação, para interpor recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Juatuba - MG , Jari e/ou proceder ao pagamento da multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo artigo 284 do C.T.B.

Notificação da Penalidade de Multa
Período de devolução: 16/06/2026 a 16/06/2026

NOME	AIT	PLACA	Infração	Data	Valor
Antonio Carlos De Almeida	AG10472246	RUQ-4A05	554-14	01/04/2026	195,23

Autoridade de Trânsito do Município de Juatuba - MG